

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. -

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.485.650/0001-63 - NIRE 35.300.172.507

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, a ser considerada como realizada na sede social da Diagnósticos da América S.A., situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Júriú, 434, Alphaville, CEP 06.455-010 ("Companhia" e "Assembleia").
2. Convocação e Publicações: Edital de convocação publicado, em primeira convocação, no jornal "Diário de Notícias" (<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>), nas edições das 5, 6 e 7 de fevereiro de 2025 - respectivamente, páginas 9 e 10 das edições, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como em sua página na internet.
3. Quórum e Presença: Presentes acionistas representando 86,23% do capital social votante da Companhia, excluídas as ações em tesouraria, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, dos registros do sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia e pelo mapa sintético consolidado disponibilizado em 25 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 47, inciso II, art. 46-B, parágrafo único e art. 46-C, inciso II da Resolução CVM 81, ficando, desta forma, constatado o atendimento ao quórum legal para a instalação dessa Assembleia. Presente também a (I) Sra. Nélcinha Conceição de Oliveira Tropardi, Diretora sem Designação Específica da Companhia; e (II) Renata Lopes, representante da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. 4. Composição da Mesa: Fernanda de Lima França Ferreira Britto, Presidente; e Nélcinha Conceição de Oliveira Tropardi, Secretária. 4.1. De acordo com o art. 1º, § 1º, da Resolução CVM 81, a mesa da Assembleia deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que, no caso de ausência de um ou mais membros, poderá ser composta por 2 (dois) membros, desde que presidir a Assembleia. 5. Documentos Submetidos à Apreciação da Assembleia: Os documentos submetidos à apreciação da Assembleia foram numerados e autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia. Ficam arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos: (I) Edital de Convocação da presente Assembleia; e (II) Proposta da Administração para a presente Assembleia. 6. Requisitos do Sistema Eletrônico: A plataforma Ten Meetings atende aos requisitos exigidos pelo art. 28, §1º, da Resolução CVM 81. 7. Order do Dia: Discutir e deliberar sobre: (I) Ratificação da nomeação e a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., como sociedade independente especializada para a elaboração do laudo de avaliação da Impar Serviços Hospitalares Ltda. ("Impar" e "Laudo de Avaliação"), cujos acervos cindidos serão incorporados pela Companhia e pela Dasa Real Estate Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Dasa Real Estate" e "Laudo de Avaliação"); nos termos e condições descritas no Protocolo e Justificativa celebrado entre a Administração da Impar, da Companhia e da Dasa Real Estate ("Protocolo e Justificativa" e "Operação", respectivamente); (II) Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação; (III) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (IV) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor e o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia como resultado do aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; (V) Conceder o Estatuto Social da Companhia para a alteração prevista no (iv) acima; e (VI) Autorizar a realização dos atos necessários à efetivação da Operação e deliberação sobre a aprovação da mesma. 8. Procedimento para a votação: A votação será realizada de forma remota, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., representada por seu sócio, Miguel Cortés Carneiro Monteiro, portador do documento de identidade nº 25.647.907-0 (Detran-PR), inscrito no CPF sob nº 105.918.297-11 e inscrito no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas em seu respectivo Protocolo e Justificativa; (II) Examinar e aprovar a Incorporação de Acrevo Cindido Dasa, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificativa e sujeita às condições ali previstas; (III) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social da Companhia e o novo número de ações em que se divide o capital social após o aumento de capital, aprovado dentro do limite do capital autorizado em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de setembro de 2024 e homologado em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2024; quanto ao item (IV): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia no Registro de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 344323/0-6, como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos e condições descritas no seu respectivo Protocolo e Justificativa; (V) Aprovar a dispensa de realização de assembleias ordinárias, extraordinárias e extraordinárias de emergência, sempre que não houver necessidade de realizá-las, mediante a utilização da tecnologia Ten Meetings, a forma de manifestação e voto dos acionistas que participam remotamente da Assembleia, bem como informou aos acionistas que (I) os trabalhos de participação à distância da Assembleia serão gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do art. 30, §1º, da Resolução CVM 81; e (II) o sistema eletrônico de participação da gravação da Assembleia para os devidos fins de direito. 9. Deliberações: No início da Assembleia, os acionistas aprovaram, por unanimidade das presentes via plataforma digital, a dispensa da leitura do Edital de Convocação, da Proposta da Administração, e dos demais documentos divulgados no dia 5 de Fevereiro de 2025. Após discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram: quanto ao item (I): Aprovar, sem ressalvas, por maioria de votos dos acionistas presentes, a ratificação da nomeação e contratação da APSIS Consult

Continuação
é regulados de acordo com o que preceitua a Lei n. 6.404/76. **Capítulo VI - Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado - Artigo 37.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Artigo 38.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei n.º 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único -** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre elas, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei n.º 6.385/76, na Lei n.º 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo VIII - Da Liquidação da Companhia - Artigo 40.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo IX - Disposições Finais e Transitorias - Artigo 41.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais. **Artigo 42.** As disposições contidas no Parágrafo Primeiro do Artigo 19, Artigo 12, inciso XI, Parágrafo Primeiro do Artigo 13, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 18, Capítulo V e Capítulo VI, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3. **Artigo 43.** Após a listagem da Companhia e admissão à negociação de suas ações no Novo Mercado, até a data em que seja atingido o percentual de Ações em Circulação equivalente a 20% (vinte por cento) de seu capital social, os quórum para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 4º-A (requisição de convocação de assembleia especial para deliberar sobre a avaliação da companhia na hipótese de cancelamento de seu registro de companhia aberta) e do artigo 141, §4º, da Lei n.º 6.404/76 (eleição de membro do conselho de administração em separado), serão reduzidos, conforme a seguir: I. O quórum para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 4º-A da Lei n.º 6.404/76, corresponderá a acionistas titulares de, no mínimo, 8% (oito por cento) das Ações em Circulação da Companhia; e II. O quórum para o exercício dos direitos conferidos nos termos do artigo 141, §4º da Lei n.º 6.404/76, corresponderá a acionistas titulares de, no mínimo, 8% (oito por cento) das ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Após atingir ou superar o percentual de Ações em Circulação a 20% (vinte por cento) de seu capital social, os exercícios dos direitos mencionados no caput deste artigo terão seus quórum alterados para aqueles previstos Lei n.º 6.404/76. **Parágrafo Segundo.** Para fins deste artigo, "Ações em Circulação" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado, conforme aplicável. **Parágrafo Terceiro.** Enquanto o percentual de Ações em Circulação da Companhia for inferior a 20% (vinte por cento) de seu capital social, a convocação de cada Assembleia Geral da Companhia consignará o percentual das Ações em Circulação da Companhia quando da respectiva convocação e informará o quórum aplicável para o exercício dos direitos referidos no caput deste Artigo.

